



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1621, DE 26 DE MAIO DE 2004

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica concedido reajuste de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), aplicáveis sobre os vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, referentes ao INPC/IBGE, índice de inflação acumulada nos meses de janeiro de 2003 a dezembro de 2003.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de maio de 2004.


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal